



**EDITAL Nº 01/2019 DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProPIC)
DA UNIVERSIDADE FUMEC**

1. DO EDITAL

1.1. O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, notadamente com base nos incisos II e XII do artigo 24 do Estatuto da Universidade, torna público o presente Edital e convida os docentes inseridos em Regime de Tempo Integral da Universidade FUMEC a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica/tecnológica, para o período 2019/2020, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento e com as linhas de pesquisa referidas neste Edital.

1.2. O número de projetos, bem como o tipo e número de bolsas, a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2. DO OBJETO

2.1. O Programa de Pesquisa Iniciação Científica visa despertar a vocação científica, estimulando, desenvolvendo e promovendo o pensamento científico entre estudantes de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu. Assim, o discente poderá desenvolver uma investigação relativa a seu campo de saber, fundamentada teoricamente e metodologicamente, complementando sua formação acadêmica.

2.2. O Programa de Pesquisa Iniciação Científica será gerenciado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, por meio do setor responsável pela gestão dos projetos e grupos de pesquisa, obedecendo às condições especificadas neste Instrumento.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. Fica instituído o seguinte cronograma para o presente certame:

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	18/06/2019
Inscrições das propostas	De 18/06 a 10/07/2019
Solicitação de documentação no Setor de Pesquisa exigida no item 4	Até 03/07/2019
Divulgação do resultado ProPIC 01/2019	19/08/2019
Envio da documentação de Indicação exigida (item 8)	Até 30/08/2019
Contratação e liberação de recursos - item 7	02/09/2019
Início das atividades	02/09/2019

Parágrafo único – A data da divulgação do resultado do ProPIC 2019/2020 poderá ser alterada, em virtude da Avaliação Específica.





4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

- 4.1.** O presente Edital contempla somente a submissão de proponente docente com vínculo empregatício com a Universidade FUMEC, inserido no Regime de Tempo Integral (40 horas semanais) e portador do título de Mestre ou Doutor.
- 4.2.** É vetada a inclusão, na equipe, de docentes: especialistas, horistas, com contrato por prazo determinado ou prestadores de serviços de atividades relacionadas à docência (Recebimento por RPA - Recibo de Pagamento Autônomo).
- 4.3.** Não é permitida a participação de docentes e discentes com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de voluntários.
- 4.4.** Não é permitida a participação de discentes, com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, na condição de bolsitas.
- 4.5.** As submissões das propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e expressas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no SINEF através do endereço eletrônico: <https://sinef.fumec.br/jsp/login.jsp> (caminho: SINEF /PesquisaExtensão /Cadastro /Proposta /Nova proposta de Pesquisa /Novo). As inscrições deverão ser efetuadas no período de **18/06/2019 a 10/07/2019**.
- 4.6.** É imprescindível a manifestação da opção da modalidade do projeto de pesquisa Iniciação Científica no Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa preenchido no SINEF/ Pesquisa.
- 4.7.** Todos os participantes de Projeto de Pesquisa deverão possuir o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq, com a indicação da produção acadêmico-científica, sendo a última data de atualização posterior a 30 de abril de 2019 (trinta de abril de dois mil e dezenove).
- 4.8.** O(a) professor(a) da Universidade FUMEC, com título de doutor ou de mestre, em regime de tempo integral, poderá coordenar somente 01 (um) projeto selecionado no presente certame, na área compatível com sua titulação.
- 4.9.** Os professores com título de mestre só poderão coordenar modalidade PI ou PG com duração de 01 (um) ano – modalidades descritas no item 5.
- 4.10.** No caso de PG coordenado por um(a) professor(a) com título de mestre, os demais professores que compuserem sua equipe de pesquisa deverão ter, necessariamente, o grau máximo de mestre, em área compatível com o projeto apresentado.
- 4.11.** O número máximo de professores colaboradores da Instituição permitido por projeto é 3 (três), em área compatível com o projeto apresentado.

REITORIA

Av. Afonso Pena, 2880 - Oursino
30130-009 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0900 300
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Curitiba, 300
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3226-3000
www.fumec.br





4.12. A equipe de cada projeto de pesquisa, independente da modalidade apresentada, deverá ter a participação mínima de 02 (dois) discentes provenientes de cursos de graduação da Universidade FUMEC, inexistindo limite quanto ao número de estudantes voluntários integrantes das equipes, sejam externos ou não à Instituição, com comprovada formação na área da pesquisa em questão.

4.13. A equipe de projeto de pesquisa composta por pelo menos 01 (um) docente ligado a cursos *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC, independente da modalidade apresentada, poderá ter a participação de (01) um ou mais estudantes provenientes dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.

4.14. Os projetos de pesquisa aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos deste Edital poderão ser renovados para um período máximo de 12 (doze) meses. A reapresentação dos projetos de pesquisa, com solicitação de renovação, deverá ser cadastrada no SINEF/ Pesquisa, acompanhada de relatório parcial e justificativa.

4.15. É facultada à Comissão de Pesquisa e Iniciação Científica (CoPIC) da Universidade FUMEC a avaliação prévia do mérito da solicitação de renovação de projeto de pesquisa, podendo rejeitar o pedido, de forma fundamentada, caso não se comprove a relevância da continuidade da pesquisa e a possibilidade de produção de conhecimento novo e original.

4.15.1. Eventual recurso contra a decisão que rejeitou a renovação de projeto, devidamente assinado pelo Coordenador do Projeto, poderá ser submetido à análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de publicação da decisão, a ser direcionado para o endereço eletrônico pesquisa@fumec.br

4.15.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de protocolo do recurso, para apresentar decisão fundamentada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.16. A documentação necessária deverá ser anexada ao SINEF/Pesquisa, observando que, aqueles que contêm assinaturas, deverão ser previamente digitalizados.

- Declaração Nada Consta: a declaração mencionada refere-se à inexistência de pendência de toda equipe docente envolvida na proposta junto ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico pesquisa@fumec.br, até a data 03/07/2019.
- Termo de Compromisso de Docente Voluntário Externo à Instituição: caso exista, é imprescindível apresentar no momento da proposta o referido documento (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>), até a data 03/07/2019.
- Comprovante de Aprovação em Agência de Fomento: deverá anexar no SINEF o comprovante de aprovação em Agências de Fomento à Pesquisa (FAPEMIG, CNPq e outras), quando for o caso, até a data 03/07/2019.



REITORIA

Av. Alvaro Pena, 3880 - Cruzeiro
30130-209 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0300 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Celso, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (51) 3058-3000
www.fumec.br



- CEP/ Conep tratando-se de projeto que envolva o ser humano e animais como objeto da investigação pretendida, o proponente deverá indicar esta condição na proposta do Projeto de Pesquisa e cadastrar o referido Projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conep, indicando a Universidade FUMEC como instituição proponente (para mais esclarecimentos consultar: CEP FUMEC- <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/comite-de-etica-em-pesquisa/>), até a data 03/07/2019.
- Documento de Aceite de Parceria com outra instituição, deverá anexar no SINEF o comprovante de parceria, quando for o caso, especificando o que compete às partes envolvidas, até a data 03/07/2019.

4.17. É proibida a complementação de quaisquer documentos após o prazo limite das inscrições da proposta previsto neste Edital.

5. MODALIDADES DE PROJETO DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, REQUISITOS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão aceitos Projetos de Pesquisa em duas modalidades:

a) Pesquisa Individual (PI)

Caracteriza-se como Pesquisa Individual (PI) aquela conduzida por 01 (um) único docente da Universidade FUMEC, com titulação mínima de mestre e inserido em Regime de Tempo Integral (40 horas semanais), e pode contar com voluntários externos à Instituição.

b) Pesquisa em Grupo (PG)

Caracteriza-se como Pesquisa de Grupo (PG) aquela a ser realizada por uma equipe constituída de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) docentes da Universidade FUMEC, inseridos em Regime de Tempo Integral (40 horas semanais) e com titulação mínima de mestre, e pode contar com voluntários externos à Universidade FUMEC, desde que a participação de cada um seja devidamente justificada no projeto.



Projeto GRUPO duração de 02 (dois) anos	Projeto INDIVIDUAL (PI) duração de 01 (um) ano	Projeto GRUPO duração de 01 (um) ano
<p>♣ O(a) proponente deverá ter publicado pelo menos 01 (um) artigo (ou carta de aceite) em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, ou publicado livro/capítulo de livro (ou carta de aceite), com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, no período de janeiro de 2016 a março de 2019.</p> <p>♣ O(a) proponente deverá ter titulação mínima de doutor e ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e Científico), certificado pela Universidade FUMEC.</p> <p>♣ Período de execução da proposta aprovada: 02/09/2019 a 31/07/2021. * <i>Podendo sofrer alteração, dependendo da data de divulgação do resultado deste Edital.</i></p> <p>♣ Todos os participantes deverão estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq e com a produção acadêmico-científica com a última data de atualização posterior a 30 de abril de 2019 (trinta de abril de 2019) e deverá incluir, também, todas as participações anteriores de projetos de pesquisa da Universidade FUMEC.</p> <p>♣ As equipes poderão contar com voluntários docentes de Ensino Superior externos à Universidade FUMEC, desde que sejam apresentados o Termo de Compromisso de Voluntário Externo.</p>	<p>♣ Não se aplica</p> <p>♣ O(a) proponente deverá ter titulação mínima de mestre.</p> <p>♣ Período de execução da proposta aprovada: 02/09/2019 a 31/07/2020. * <i>Podendo sofrer alteração, dependendo da data de divulgação do resultado deste Edital.</i></p>	<p>♣ Não se aplica</p> <p>♣ O(a) proponente deverá ter titulação mínima de mestre. Se a titulação do proponente for de mestre, os demais docentes colaboradores deverão ter, necessariamente, o grau máximo de mestre.</p> <p>♣ Período de execução da proposta aprovada: 02/09/2019 a 31/07/2020. * <i>Podendo sofrer alteração, dependendo da data de divulgação do resultado deste Edital.</i></p>
<p>♣ A equipe de projeto de pesquisa composta por no mínimo 01 (um) docente ligado a cursos <i>Stricto Sensu</i> da Universidade FUMEC poderá ter a participação de (01) um ou mais estudante proveniente dos cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Instituição.</p>		
<p>♣ A equipe deverá ter a participação mínima de 02 (dois) estudantes proveniente de cursos de graduação da Universidade FUMEC, inexistindo limite quanto ao número máximo de estudantes voluntários integrantes das equipes, sejam externos ou não à Instituição.</p>		





RECURSOS FINANCEIROS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO

5.2. O presente Edital apresenta as seguintes formas de financiamento aos projetos de pesquisa:

RECURSOS FINANCEIROS PARA BOLSAS

5.3. Ao docente contratado em Regime de Tempo Integral (RTI) pela Universidade FUMEC não poderá ser concedida bolsa de pesquisa pelo ProPIC-FUMEC. A carga horária para o docente RTI, na Universidade FUMEC, destinada ao desenvolvimento das atividades de Pesquisa no respectivo projeto, deverá estar prevista em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) com carga horária regulamentada pelo CONSUNI e, posteriormente, confirmada no Relatório de Atividades do Professor (RAD).

a) Bolsa Discente de Assistente de Pesquisa

a.1. Destina-se ao estudante regularmente matriculado nos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC. A carga horária Integral a ser dedicada é de 20 (vinte) horas semanais.

a.2. Será concedida apenas uma bolsa de assistente de pesquisa por projeto, preferencialmente, quando seu orientador fizer parte da equipe de docentes do projeto de pesquisa e desde que seja compatível com a linha de pesquisa do projeto apresentado, devendo ser incluso o plano de trabalho justificado do estudante no momento da apresentação da proposta de projeto.

a.3. O valor mensal da bolsa para Assistente de Pesquisa será de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), para estudante de Mestrado e de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), para estudante de Doutorado.

a.4. Não é permitido que o estudante tenha vínculo empregatício com a Universidade FUMEC, não podendo ainda acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento com intermédio da Universidade FUMEC.

b) Bolsa Discente de Iniciação Científica – (BIC)

b.1. Destina-se ao estudante regularmente matriculado nos cursos de Graduação da Universidade FUMEC. A carga horária integral a ser dedicada é, no mínimo, 10 (dez) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

b.2. Não é permitido que o estudante tenha vínculo empregatício com a Universidade FUMEC, não podendo ainda acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de Extensão na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento com intermédio da Universidade FUMEC.





b.3. O valor mensal de uma BIC será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para carga horária integral de 20 (vinte) horas semanais – ou, será o valor definido pelas agências de fomento que concedem as bolsas: CNPq e FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais); e de R\$ 200,00 (duzentos reais), para carga horária parcial de 10 (dez) horas semanais.

5.4. A Universidade disponibilizará Bolsas de Iniciação Científica financiadas com recursos próprios, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à Pesquisa.

5.5. Só poderão ser contemplados com Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) pelo CNPq e Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC, pela FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais) projetos que tiverem solicitação de bolsas de 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de graduação.

5.6. Os critérios de distribuição das bolsas CNPq e FAPEMIG são definidos pela CoPIC-FUMEC, a cada ano, com a aprovação de Comitê Externo.

c) Bolsa Discente de Iniciação Científica Júnior

c.1. Destina-se ao estudante do Ensino Médio matriculado em Escola Pública parceira da Universidade FUMEC, com carga horária integral de 4 (quatro) horas semanais.

c.2. Serão concedidas pelo CNPq bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e pela FAPEMIG bolsas de Iniciação Científica Júnior – BIC Júnior.

c.3. A solicitação deve ser justificada com base na formulação do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista.

c.4. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior é estabelecido pelas agências de fomento que concedem a bolsa.

c.5. O(a) proponente poderá solicitar no máximo 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica Júnior.

RECURSOS FINANCEIROS PARA MATERIAIS

- Proposta Projeto Individual - O valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, não poderá ultrapassar R\$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais).
- Proposta Projeto Grupo - O valor total de despesas com materiais e serviços solicitado, consoante esse Edital, não poderá ultrapassar R\$5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais) em 2019/2020, e R\$5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais) em 2020/2021.





- **Observação:** Os recursos solicitados serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC.

a) Material permanente

Destina-se à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 02 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros.

b) Material de consumo

Destina-se à aquisição de cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da pesquisa e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características.

c) Material bibliográfico

Destina-se à aquisição de arquivos digitais de textos e solicitados a periódicos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, documentos digitais ou impressos necessários à realização da pesquisa, serviços de levantamento bibliográfico em bancos de dados (selos COMUT, British Library, ISI); softwares disponíveis no mercado legal.

d) Serviços de terceiros

Destina-se a inscrições em Congressos e afins (congressos, seminários, eventos científicos); passagens aéreas ou terrestres, imprescindíveis às atividades previstas no Projeto; serviços gráficos (impressão, encadernação, confecção de formulários para coleta de dados); consultorias (atividade de natureza técnico-científica executada por pessoa física ou jurídica, imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto e sem caracterização de vínculo empregatício); traduções de textos ou de documentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e construção de mídias eletrônico/digitais.

Observações

5.8. Os recursos solicitados pelo proponente da pesquisa deverão, obrigatoriamente, constar na proposta apresentada no SINEF/ Pesquisa e serão avaliados, podendo sofrer alterações, inclusive redução durante a execução do projeto, dependendo do orçamento anual destinado à Pesquisa pela Universidade FUMEC.

5.9. Qualquer que seja a fonte de fomento da pesquisa, antes da entrega de material permanente e/ou material bibliográfico à coordenação do Projeto será catalogado e identificado na Instituição, assinando (o Coordenador) termo de responsabilidade como fiel depositário e comprometendo-se à devolução em perfeito estado após o encerramento da pesquisa.

5.10. Após a conclusão da Pesquisa, os itens referidos em material permanente e material bibliográfico, do item anterior, passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC, com controle e fiscalização pelo órgão responsável na Instituição.



REITORIA

Av. Alceu Pires, 5660 - Cruzeiro
30130-002 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0800 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Côrrea, 300 - Cruzeiro
30510-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br



5.11. Caso a proposta de pesquisa seja aprovada, para requerer a verba destinada à pesquisa, o coordenador do projeto deverá solicitá-la diretamente ao representante da CoPIC-FUMEC de sua unidade.

6. ANÁLISE PRELIMINAR, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANÁLISE PRELIMINAR PELA COMISSÃO DE PESQUISA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CoPIC-FUMEC)

6.1. As propostas de pesquisa apresentadas serão submetidas à análise preliminar dos membros da Comissão de Pesquisa Iniciação Científica (CoPIC-Fumec), na condição de Comitê Institucional, que julgará o quesito de documentação conforme os termos presentes neste edital. Será indeferido(a):

- a) Proposta com ausência de qualquer formulário ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto.
- b) Equipe sem o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- c) Equipe em que um ou mais membros apresente(m) pendências com relação às atividades de pesquisa anteriormente desenvolvidas na FUMEC, tais como: não envio de relatórios de projeto, resumos e artigos; previamente estabelecido em edital; assim como não participação no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão de exercícios anteriores (apresentação de banner feita pelo(s) estudantes(s) membro(s) da equipe).
- d) Coordenação proponente que for líder de grupo que não tenha atualizado os dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil – CNPq.
- e) Proposta que não apresentar comprovante de cadastro de projeto na Plataforma Brasil do Sistema CEP/Conep, tratando-se de projeto que envolva o ser humano e animais como objeto da investigação pretendida.

Observação: o não atendimento a qualquer quesito apresentado neste Edital implicará no indeferimento da proposta de pesquisa, sem análise do mérito.

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

6.2. Propostas apresentadas em desconformidade com os termos deste Edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação específica.

6.3. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

- a) vinculação a uma das linhas de pesquisa referidas neste Edital;
- b) conhecimento da área da pesquisa e do tema objeto de estudo, pelos docentes participantes da pesquisa;
- c) relevância do trabalho de pesquisa apresentado;

REITORIA

Av. Alameda Faria, 3660 - Cruzeiro
30130-009 - Belo Horizonte, MG
Tel. (61) 3228-2000
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Colón, 202 - Cruzeiro
30010-180 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br





- d) clareza na formulação dos objetivos da pesquisa;
- e) metodologia adequada ao tema e aos objetivos propostos, atendendo a todos os aspectos de uma formulação em base científica;
- f) coerência explícita entre tema, problema, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento propostos;
- g) qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas e outras que sustentam a apresentação da proposta;
- h) descrição objetiva dos produtos e ações para validar o desenvolvimento e os resultados obtidos na pesquisa (máxima eficiência com menor custo);
- i) produção acadêmico-científica do(s) participante(s) da pesquisa, sendo privilegiada a produção em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B, no período de **janeiro de 2016 a março de 2019**;
- j) inserção social e internacionalização dos resultados das pesquisas em prospecção.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.4. A classificação final das propostas selecionadas será homologada pelo Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis à Pesquisa.

6.5. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros previstos neste edital será divulgada na página eletrônica da Universidade FUMEC, disponível na Internet, no endereço <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/projetos-em-andamento/>.

6.6. Todos os coordenadores de projetos de pesquisa terão acesso ao parecer final de sua proposta e aos valores dos recursos efetivamente aprovados ou aos pareceres que indeferiram os projetos submetidos e/ou solicitações de bolsas.

6.7. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.

6.8. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados à Coordenação do setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por escrito e de forma fundamentada, podendo ser interpostos somente presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC, na Rua Cobre, nº. 200, 5º andar, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30310-190, das 08:00h às 16:00h.





6.9. Interposto o recurso, a CoPIC-FUMEC decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado no Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, para análise e obtenção de cópia.

6.10. A seleção e a aprovação final das solicitações de bolsas de iniciação científica a serem concedidas pelo CNPq, pela FAPEMIG e pelo PropIC-FUMEC e outras fontes de fomento, serão julgadas e definidas pela CoPIC-FUMEC, na condição de Comitê Institucional e pelo Comitê Externo à Universidade FUMEC.

7. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A contratação dos projetos e a concessão dos itens financiáveis de que versam este Edital obedecerão à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira anual da Universidade FUMEC destinada à Pesquisa.

7.2. A contratação será feita a partir do ato de assinatura dos termos apresentados pelo setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, após recebimento da documentação.

7.3. Caso não seja apresentada a documentação de indicação constante no item 8, fica a CoPIC-FUMEC autorizada a convocar para a contratação outros projetos aprovados, na ordem de classificação.

8. DA INDICAÇÃO & DESLIGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE

8.1. Aprovada a proposta, o(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar ao setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019, conforme calendário (item 3) a documentação abaixo:

a) As formalizações de INDICAÇÃO & DESLIGAMENTO da equipe de estudantes deverão ser realizados pela coordenação do projeto de pesquisa, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de formulário próprio (Formulário de Cadastro do Estudante" ou "Termo de Desligamento") disponível na página da Universidade Fumec no link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>.

b) O formulário acima mencionado deverá ser encaminhado para o e-mail institucional, pesquisa@fumec.br, devidamente assinado e acompanhado dos documentos (cópia) a saber:

- indicação: Comprovante de Matrícula (especificando o período em curso), Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho (Todas as páginas), histórico escolar, e comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- desligamento: Termo de Desligamento & Relatório Parcial (considerando-se todo o período de permanência do estudante no projeto).

REITORIA

Av. Alameda Paraíba, 3880 - Cruzeiro
30130-000 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0300 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Celso, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3229-3000
www.fumec.br





c) O estudante, para participar, deverá estar regularmente matriculado em curso superior de graduação (Iniciação Científica) ou Pós-graduação Stricto Sensu (Assistente Pesquisa). O estudante de graduação deverá estar, no máximo, no penúltimo período, tendo-se como base a data estipulada para o início do projeto apresentado e aprovado, além de:

- Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento mínimo igual a 70% (setenta por cento).
- Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária de acordo com o horário estabelecido pelo orientador e prevista no Termo de Compromisso - carga horária mínima de 10 (dez) horas e máxima de 20 horas.
- Em caso de bolsista Fapemig & CNPq, o mesmo não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Universidade FUMEC ou com qualquer empresa/entidade externa;
- Não é permitido acumular contrato de estágio, contrato de trabalho, monitoria ou bolsa de extensão na Universidade FUMEC ou bolsas de outras agências de fomento à pesquisa.

BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

Para usufruir de uma bolsa de Iniciação Científica Júnior, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado no ensino fundamental médio da escola pública parceira da Universidade FUMEC;
- b) ter sido aprovado no processo de seleção coordenado pelo Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa;
- c) ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da pesquisa, para cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas semanais prevista no projeto, em horário diferente daquele em que esteja matriculado na escola.

Observação: a participação somente será efetivada após assinatura do Termo de Compromisso e da entrega completa da documentação descrita no presente edital. O termo de compromisso será disponibilizado pelo setor de Pós-graduação, Stricto Sensu e Pesquisa, após recebimento completo da documentação.

9. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE

9.1. São obrigações da coordenação e dos colaboradores:

COORDENAÇÃO



REITORIA

Av. Alameda Paris, 2880 - Cruzeiro
30130-009 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0920-0300 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Coqueiro, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br



- a) Manter o setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa atualizado quanto à equipe envolvida na pesquisa sob a sua coordenação, observando os meios de comunicação descritos no item de Indicação/Desligamento deste edital;
- b) A coordenação e os colaboradores docentes do projeto de pesquisa devem ter disponibilidade para orientar os discentes bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico/tecnológico, a saber: execução do projeto, elaboração de relatórios, textos e material para publicação; apresentação de resultados em congressos, seminários, eventos científicos e outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade FUMEC, conforme Plano de Trabalho e Orientação proposto.
- c) Encaminhar ao Setor de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa declaração mensal de frequência dos estudantes bolsistas e voluntários (formulário disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>). Prazo até o dia 25 de cada mês.
- d) Enviar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por meio do correio eletrônico (pesquisa@fumec.br), texto para banner (modelo disponível em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>), a ser apresentado no Momento de Iniciação Científica no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral e banners no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade FUMEC no ano em que a pesquisa for concluída. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.
- f) Encaminhar ao Setor de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa comprovantes, quando houver, da produção acadêmica resultante da pesquisa desenvolvida na forma de:
- I) participação em eventos;
 - II) publicação (ou carta de aceite) de um artigo científico ou técnico, patente, registro de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicação tecnológica, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, softwares, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamentos, projeto de inovação tecnológica e produção artística, resultante do projeto de pesquisa em periódico classificado no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A ou B no período de 02 (dois) anos, a contar do término do projeto. O artigo deve ser de autoria do (a) professor (a) e pode ser escrito em coautoria com os estudantes participantes da pesquisa.
- g) Supervisionar os discentes (bolsistas e voluntários) no preenchimento do relatório parcial e final de Iniciação Científica, devendo, ainda, proceder a postagem no SINEF dentro das datas estabelecidas no calendário.



REITORIA

Av. Alameda, 2660 - Cruzeiro
30130-029 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0800 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Coíbe, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-9000
www.fumec.br



h) Postar no SINEF (SINEF / Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais / Novo) e encaminhar através do e-mail pesquisa@fumec.br TODOS os relatórios da equipe (Relatório Parcial, Relatório Final, Banner, Resumo & Artigo) referentes às atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, obedecendo o cronograma descrito a seguir. Modelos dos relatórios disponíveis em: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>.

9.2. DATAS DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS, BANNER, RESUMO E ARTIGO

Projeto Grupo duração de 1 ano e Projeto Individual

Cronograma Discente

Relatório Parcial	Banner & Resumo	Artigo & Relatório Final
10/12/2019	30/06/2020	31/07/2020

Cronograma Docente

Banner & Resumo	Artigo & Relatório Final
30/06/2020	31/07/2020

Projeto Grupo duração de 2 anos

Cronograma Discente

Relatório Parcial 1:	Relatório Parcial 2	Relatório Parcial 3	Banner & Resumo:	Artigo & Relatório Final
10/12/2019	31/07/2020	10/12/2020	30/06/2021	31/07/2021

Cronograma Docente

Relatório Parcial	Banner & Resumo	Artigo & Relatório Final
31/07/2020	30/06/2021	31/07/2021

Observação 1: é imprescindível que o título dos relatórios apresentados (artigo, resumo, banner, relatório parcial e relatório final) seja o mesmo da proposta quando da submissão.

Observação 2: Para o Banner, resumo e artigo, deve ser apresentado um arquivo por projeto.

ESTUDANTES

9.3. São obrigações dos estudantes bolsistas/voluntários:

a) Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital atendendo às exigências nele expressas, estando ciente e concordando que o não cumprimento de qualquer dos requisitos

REITORIA

Av. Antônio Pava, 3880 - Cruzeiro
30130-007 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0800 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Celso, 302 - Cruzeiro
30310-180 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br





compromissos dispostos neste Edital implica no desligamento automático do Programa de Iniciação Científica da FUMEC.

b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC e que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;

c) Cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

d) Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com a dedicação de tempo expressa previamente no Termo de Compromisso;

e) Em caso de desligamento antes do término da pesquisa, é imprescindível à apresentação do "Termo de Desligamento" e do "Relatório Parcial" referente às atividades desenvolvidas no período. Os formulários encontram-se disponíveis através do link <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/formularios/>;

f) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos trabalhos desenvolvidos durante a pesquisa, no Seminário de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (data a ser definida) que acontece anualmente na Universidade FUMEC. A não apresentação do trabalho tomará o estudante inadimplente com o Setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa, impedindo-o de adquirir a certificação da participação.

g) Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados ou em qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, devendo mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (ProPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores.

h) Quando bolsista CNPq ou FAPEMIG deverá ressarcir os recursos financeiros recebidos indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, bem como em caso de abandono, nos termos das normas estabelecidas neste edital e nos normativos das financiadoras.

i) Quando estudante voluntário estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos do bolsista de Iniciação Científica, EXCETO quanto à percepção do valor pecuniário referente à bolsa.

j) O estudante deverá encaminhar os relatórios de Atividades Parcial e o Relatório Final previstos neste certame devidamente assinados, cabendo-lhe, ainda, a participação, em conjunto com a coordenação, na elaboração do banner, artigo e resumo.

k) O encaminhamento dos relatórios (relatório parcial, relatório final, artigo, banner, resumo) previstos neste certame é realizado pela coordenação do projeto de pesquisa através de



do SINEF (SINEF / Pesquisa Extensão / Proposta / Entrega de Relatórios Parciais & Finais / Novo) e do e-mail pesquisa@fumec.br;

l) Manter o setor de Pós-graduação Stricto Sensu e Pesquisa informado em relação a: contatos telefônico e eletrônico, endereço físico, e dados bancários.

m) Os estudantes integrantes dos projetos de pesquisa deverão participar de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários), voltada para a formação de novos pesquisadores e de reuniões, quando convocados. Em caso de ausência as mesmas deverão ser justificadas e avaliadas pela CoPIC-FUMEC.

10. LINHAS DE PESQUISAS

10.1. As linhas de pesquisa da Universidade FUMEC estão disponibilizadas no portal da instituição nos links: <http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa/> &

<http://www.fumec.br/pesquisa/propic/linhas-de-pesquisa-strictu-sensu/>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As publicações ou qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos relativos ao projeto de pesquisa, deverão mencionar, obrigatoriamente, a composição da respectiva equipe e o apoio do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (PROPIC/FUMEC) e de outras entidades/órgãos financiadores.

11.2. Projetos apresentados fora do prazo do edital não serão contemplados por financiamento ou bolsa.

11.3. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

11.4. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade FUMEC que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

11.5. Declarações de participação no desenvolvimento de pesquisa, aprovada no PROPIC, conforme regras deste Edital, serão emitidas pelo Setor de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa da Reitoria somente para membros da equipe, após efetiva comprovação e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

11.6. Projetos em Fluxo Contínuo, sua avaliação e implementação dependerá da aprovação prévia e formal da Diretoria de sua Faculdade de origem. Aceito o projeto pela diretoria, esse estará sujeito às regras deste Edital.

11.7. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela CoPIC



REITORIA

Av. Alameda, 2880 - Cruzeiro
30130-009 - Belo Horizonte, MG
Tel. 0800 0300 200
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Celso, 300 - Cruzeiro
30510-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br



**UNIVERSIDADE
FUMEC**

11.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa & Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.


Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor

